

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 3116/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, junto da Comissão funciona uma bolsa de peritos, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a Comissão em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública, por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, sob proposta da Comissão, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos;

Considerando que a vogal não permanente do Ministério das Finanças na CReSAP, Cristina Maria Augusto Ribeiro, designada pela Resolução n.º 27/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho, cessou as funções por força da designação como chefe do gabinete de membro do Governo;

Considerando a necessidade de proceder à substituição perita da bolsa de peritos do Ministério das Finanças na CReSAP;

Assim, nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas por Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças:

1 — Designa-se, para exercer as funções de perita da bolsa de peritos do Ministério das Finanças na CReSAP, Maria Antónia Prazeres Pereira, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — Estabelece-se que o currículo do designado nos termos do número anterior é publicado e fica disponível na página eletrónica da CReSAP (www.cresap.pt).

3 — Determina-se que o presente despacho produz efeitos desde 31-12-2013, ficando por esta forma ratificados todos os atos que tenham sido praticados.

19 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

207633265

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2986/2014

Por despacho de 18 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207633095

Aviso n.º 2987/2014

Por despacho de 18 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Pedro Miguel Cerqueira Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

19 de fevereiro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207633046

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA ECONOMIA E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros da Administração Interna, da Economia e da Saúde

Despacho n.º 3117/2014

Em abril de 2002, a Comissão Europeia criou a iniciativa «eSafety» para suportar a implementação das medidas identificadas no Livro Branco sobre a Política Europeia de Transportes. Esta iniciativa da Comissão Europeia tem como principais objetivos a promoção do desenvolvimento, implementação e utilização de sistemas inteligentes de segurança nos veículos no espaço europeu.

Das diversas medidas da iniciativa «eSafety», o projeto «eCall» é considerado prioritário pela Comissão Europeia. O eCall é o sistema pan-europeu de chamadas de emergência, despoletadas por dispositivos instalados nos veículos que utilizam, em caso de acidente, a estrutura do número europeu de emergência (112).

O dispositivo eCall, instalado nos veículos, efetua uma chamada de emergência que é encaminhada para o *public safety answering point* (PSAP) mais adequado, de acordo com os dados recebidos (nomeadamente a localização precisa do veículo). O sistema utiliza as estruturas do número europeu de emergência, permitindo a sua interoperabilidade em toda a União Europeia. A chamada para o 112 pode ser despoletada de forma automática, em caso de acidente grave, graças aos sensores instalados nos veículos, ou manualmente, pelos ocupantes.

A Diretiva 2010/40/UE, de 7 de julho, que estabelece um quadro para a implantação de Sistemas de Transporte Inteligentes, define, entre as suas seis ações prioritárias, a «prestação harmonizada de um serviço interoperável de chamadas de urgência a nível da UE».

Em 8 de setembro de 2011, pela Recomendação 2011/750/UE, a Comissão Europeia tornou pública a estratégia de implementação obrigatória do sistema eCall. As ações a levar a cabo consistem em tornar obrigatória a modernização das infraestruturas dos pontos de atendimento da segurança pública (PSAP), necessárias para a receção e o tratamento adequados das chamadas eCall, passando ainda pela instalação de equipamento homologado em todos os novos veículos de tipologia M1 e N1 (automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros).

Ademais, o Regulamento Delegado (UE) n.º 305/2013 da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que complementa a Diretiva 2010/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à prestação harmonizada de um serviço interoperável de chamadas de urgência a nível da UE, veio estabelecer as especificações para a modernização da infraestrutura dos pontos de atendimento da segurança pública (PSAP), necessária para a receção e o tratamento adequados das chamadas no âmbito do serviço harmonizado de chamadas de urgência ao nível da UE (eCall), a fim de assegurar a sua compatibilidade, interoperabilidade e continuidade.

Portugal tem acompanhado a evolução do projeto «eCall», tendo sido determinada a criação da plataforma nacional do sistema eCall — Ple-Call.pt — através do Despacho n.º 207/2011, de 21 de dezembro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2011.

A Lei n.º 32/2013, de 10 de maio, que transpõe a Diretiva 2010/40/UE para a ordem jurídica interna, estabelece que compete ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), coordenar a implementação e a continuidade de aplicações e Sistemas de Transporte Inteligentes (STI), mantendo-se naturalmente as responsabilidades de implementação a cargo das entidades e organismos com atribuições na respetiva área dos domínios e ações definidas na diretiva — transportes, comunicações, segurança rodoviária, emergência e proteção civil —, devendo ser definidas, em decreto-lei, as formas de participação e articulação para a sua concretização.

Prevedo-se a obrigatoriedade da entrada em funcionamento em outubro de 2015 do eCall e sendo este um projeto complexo e com implicações em diversos setores e a sua implementação da responsabilidade de diferentes organismos e entidades — ao nível das características e gestão dos PSAP e articulação com serviços de segurança e emergência, da homologação dos veículos novos e dos sistemas de comunicações que garantam a transmissão das mensagens nos termos definidos — urge dar